

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS **GOVERNO 2021/2024**

Senhora dos Remédios, 29 de Junho de 2023.

Nº 3731

PROTOCOLO

2023 HORA: 9 .35

Opicio Nº 175/2023

Ofício nº. 175/2023

De: Gabinete do Prefeito

Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1749/2023 DATA

Sr. Presidente.

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1749/2023, que "Autoriza a concessão de prêmios por ocasião da 42ª Exposição Agropecuária e do 43° Desfile de Carros de Boi e contém outras providências", sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente.

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Vereador Rubens Rewerton de Souza Senhora dos Remédios/MG

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS



ESTADO DE MINAS GERAIS GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1749/2023

"Autoriza a concessão de prêmios por ocasião da 42ª Exposição Agropecuária e do 43º Desfile de Carros de Boi e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar os Produtores Rurais, participantes da 42ª Exposição Agropecuária e do 43° Desfile de Carros de Boi na forma constante nos Anexos I, II e III para os expositores:

I - de gado leiteiro, até o valor máximo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil

reais);

II - de equinos, até o valor máximo de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);

III - de gado falhado, até o valor máximo de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Parágrafo único – Os critérios de classificação dos animais serão estabelecidos por regulamento próprio, através de decreto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo também autorizado a:

I - ofertar como forma de incentivo a cada expositor de gado falhado e equinos, o valor individual de R\$ 100,00 (Cem reais), até o valor máximo de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), considerando a participação de no máximo 132 (cento e trinta e dois) animais;

II – ofertar como forma de incentivo aos expositores do gado leiteiro que não forem premiados de forma alguma, conforme o regulamento próprio do Torneio Leiteiro, o valor individual de R\$ 100,00 (cem reais), até o valor máximo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

III - fornecer troféus para premiação do gado falhado, gado leiteiro, equinos e desfile de carros de boi, conforme regulamento e as classificações dos animais e carros de boi cadastrados para o evento;

IV - fornecer alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para os expositores do torneio leiteiro, tratadores e membros da comissão organizadora e julgadora durante o evento;

V – ofertar como forma de incentivo, o valor individual de R\$ 100,00 (cem reais), a fim de custear o combustível de cada proprietário de máquina agrícola que participar do Desfile de Máquinas Agrícolas, até o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), considerando a participação de no máximo 70 (setenta) máquinas;

(Wallill

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS **GOVERNO 2021/2024**

VI - ofertar como forma de incentivo, o valor individual de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada proprietário de carro de boi e R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada proprietário de carro de cabrito e bezerros, com a finalidade de custear a vinda dos animais e do carro para a participação no Desfile de Carros de Boi, até o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), considerando a participação de no máximo 70 (setenta) participantes;

VII - fornecer lanche aos carreiros, candeeiros e proprietários dos carros de bois ao chegar na cidade, e fornecer almoço aos carreiros, candeeiros e proprietários

após o desfile.

VIII - premiar, até o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e com troféus, os participantes do Desfile de Carros de Boi, conforme a classificação verificada pelo resultado dos jurados.

IX - fornecer alimentação para os participantes da cavalgada, considerando

uma participação de 500 (quinhentas) a 600 (seiscentas) pessoas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 29 de Junho de 2023.

DORNELAS Prefeito Municipal

